



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 4.857, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026	2
PORTARIA Nº 4.858, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026	2
PORTARIA Nº 4.861, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	3
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	3
AVISO DE ABERTURA (REPUBLICAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP - CPL	3
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI	5
EDITAL	5
CREDENCIAMENTO CULTURAL	5
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO	6
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	6
EXTRATO DE CONTRATO	13
EXTRATO DO CONTRATO 024/2026 - FCI	13
ADESÃO	14
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ADESÃO ARP	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	14
PORTARIA	14
PORTARIA Nº. 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 -SEDES	14
EXTRATO DE CONTRATO	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026-SEDES	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	16
PORTARIA	16
PORTARIA DE FISCAL Nº 058 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026	16
PORTARIA Nº 059 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026	17
EXTRATO DE CONTRATO	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026 - SEMUS	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026 - SEMUS	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA	19
PORTARIA	19
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 009/2026-SINFRA	19
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 010/2026-SINFRA	20
Secretaria de Segurança Pública Integrada	21
PARECER JURÍDICO	21
PARECER PGM Nº 3048 /2025	21



GABINETE DO PREFEITO - GAP**PORTARIA**

PORTARIA Nº 4.857, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
PORTARIA Nº 4.857, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.004, de 24 de outubro de 2001, que dispõe a criação da função pública de Conselheiro Tutelar e dá outras providências;

CONSIDERANDO a comunicação formalizada por meio do Ofício nº 097/2026 – GAB/SEDES e do Ofício nº 17/2026 – CMDCA, datados de 10 de fevereiro de 2026 e 03 de fevereiro de 2026 respectivamente, que solicitam a nomeação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente, em razão de afastamento temporário do Conselheiro Tutelar Titular;

CONSIDERANDO a ordem de suplência apurada no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e a necessidade de nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente, a fim de assegurar a continuidade da regular prestação do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a(o) Sr(a). **ANA GABRIELA FREITAS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº ***.548.793-**, suplente de Conselheiro Tutelar, para exercer temporariamente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, pelo período de 01 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, em substituição de membro titular, durante o período de afastamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: zooiufz8gd20260212110201

PORTARIA Nº 4.858, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
PORTARIA Nº 4.858, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.004, de 24 de outubro de 2001, que dispõe a criação da função pública de Conselheiro Tutelar e dá outras providências;

CONSIDERANDO a comunicação formalizada por meio do Ofício nº 097/2026 – GAB/SEDES e do Ofício nº 17/2026 – CMDCA, datados de 10 de fevereiro de 2026 e 03 de fevereiro de 2026 respectivamente, que solicitam a nomeação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente, em razão de afastamento temporário do Conselheiro Tutelar Titular;

CONSIDERANDO a ordem de suplência apurada no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e a necessidade de nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente, a fim de assegurar a continuidade da regular prestação do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **RONEY BARROS DE CASTRO**, inscrito(a) no CPF nº ***.930.393-**, suplente de Conselheiro Tutelar, para exercer temporariamente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, pelo período de 01 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, em substituição de membro titular, durante o período de afastamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: zgubnau1tc120260212110216

**PORTARIA Nº 4.861, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
PORTARIA Nº 4.861, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

Torna sem efeitos Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão de seus próprios atos, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a **Portaria nº 4.720, de 14 de janeiro de 2026**, que dispôs sobre a cessão da servidora **ROSYJANE PAULA FARIAS PINTO**, matrícula nº 43.423-0, Professora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer o cargo de Assessora Especial na Secretaria de Estado de Educação, na cidade de São Luís/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: wgrwhwzevae20260212150225

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ABERTURA (REPÚBLICAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA torna pública a **REPÚBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP - CPL**, em razão de saneamento de inconsistências no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. **ABERTURA:** 06 de março de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos

Coordenador

Código identificador: \$zfOoINzUiiT

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI**EDITAL****CREDENCIAMENTO CULTURAL****CREDENCIAMENTO CULTURAL****PROCESSO Nº 02.25.00.150/2025 – FCI****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 – FCI/FUMIC****AVISO DE RESULTADO – 5º CICLO**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ, por meio da Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 46 de 10 de dezembro de 2025, torna público o resultado referente o 4º ciclo das inscrições inscritas no edital nº 05/2025 – Chamamento público que tem como objetivo credenciar artistas e/ou grupos artísticos culturais (pessoa física ou jurídica) locais de diversos segmentos para fins de futura e eventual contratação visando apresentações artísticas para atendimento das necessidades e demandas da Fundação Cultural de Imperatriz – FCI.

Nº INSC.	ATRAÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO	RESULTADO
2025060	VALQUIRIA BATISTA	VALQUIRIA BATISTA SANTANA	ARTISTA SOLO – GRUPO	HABILITADO	CREDENCIADO
2025063	BANDA FILHOS DA PROMESSA	MATHEUS SOUSA CLAUDINO	BANDA	HABILITADO	CREDENCIADO
2025067	MYRO GONÇALVES	MANOEL MISSIAS GONÇALVES SOUSA	ARTISTA SOLO – DUPLA - GRUPO	HABILITADO	CREDENCIADO
2025068	MARCO AURELIO	MARCOS AURELIO PEREIRA CASTELO BRANCO	ARTISTA SOLO	HABILITADO	CREDENCIADO
2025069	BANDA MARCIAL FALCÕES DE IMPERATRIZ	DAIANE SANTOS DO CARMO	BANDA	HABILITADO	CREDENCIADO
2025070	DJ BRUZACA	AIRTON OLIVEIRA BRUZACA	DJ	HABILITADO	CREDENCIADO
2025071	BANDA A RESISTÊNCIA	JACKSON PEREIRA COELHO	BANDA	HABILITADO	CREDENCIADO

Imperatriz – MA, 12 de fevereiro de 2026

Charles de Oliveira Silva

Matricula nº 76935-1

Sandro Barros dos Santos

Matricula nº 462357-1

Wesley Alexandre Sarmiento Falcão Almeida

Matricula nº 852755-1

Publicado por: Cleiton Ribeiro de Carvalho
COORDENADOR DE CULTURA
Código identificador: \$hETjciL0glW

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.25.00.001/2026 - FCI. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº:** 001/2026. **PROCEDIMENTO AUXILIAR:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de sonorização, estruturas, iluminação e demais serviços correlatos, para eventos e festividades culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Imperatriz – MA. **VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 788.310,47 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos). Aos 10 de fevereiro de 2026, após análise do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme toda a documentação acostada nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO DE RESULTADO

<u>J A B MAGALHAES FILHO LTDA</u> CNPJ Nº 10.509.014/0001-99					
Total de Itens abaixo R\$ 788.310,47 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos)					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Painel de led completo (alta definição) 8x4m Alta Resolução p3.	Diária	4	5943,89	23.775,56
2	Painel de led completo (alta definição) 6x3m Alta Resolução	Diária	6	4139,21	24.835,26
3	Banheiro	Diária	35	260,07	9.102,45

	Químico Medindo 2,30 mt de altura 120 de largura, 1,20 mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.				
5	Som automotivo tipo paredão – equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador, 2 mesas digitais.	Diária	2	10276,43	20.552,86
6	Trio elétrico médio porte	Diária	2	14605,25	29.210,50
7	Cadeiras de plástico, com braço, cor branca.	Diária	2000	6,83	13.660,00
8	Cadeiras de plástico, sem braço, cor branca.	Diária	2000	6,35	12.700,00
9	Iluminação de grande porte palco/praticável tamanho 10mx10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados – AMPLA CONC ORRÊNCIA.	Diária	4	11252,93	45.011,72
10	Iluminação de grande porte palco/praticável tamanho	Diária	1	11252,93	11.252,93

	10mx10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados. COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 – RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).				
11	Iluminação de pequeno porte palco/praticável tamanho 8mx8m ou geospace, para eventos de acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	4	6048,62	24.194,48
12	Iluminação de pequeno porte palco/praticável tamanho 8mx8m ou geospace, para eventos de acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. COTA DE ATE 25% DO ITEM 11- RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART.48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	6048,62	6.048,62
13	Gerador de energia de 180 KVA.	Diária	5	4268,47	21.342,35
14	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo	Diária	3	7887,26	23.661,78

	DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. AMPLA CONCORRÊNCIA				
15	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 14- RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	7887,26	7.887,26
16	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	3	12221,25	36.663,75
17	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio. COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 16 – RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	12221,25	12.221,25
18	Tenda cúpula 5x5m (25m²).	Diária	45	583,22	26.244,90

19	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	94	309,5	29.093,00
20	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético. COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 19 – RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART 48 DA LEI 147/2014).	Diária	31	309,5	9.594,50
21	Tendas 10mx10m	Diária	20	1378,34	27.566,80
22	Grid de alumínio p30. – AMPLA CONCORRÊNCIA	Metros por diária	1125	51,29	57.701,25
23	Grid de alumínio p30. COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 22- RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	375	51,29	19.233,75
24	Grid de alumínio p50. – AMPLA CONCORRÊNCIA	Metros por diária	750	57,22	42.915,00
25	Grid de alumínio p50. COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 24-	Metros por diária	250	57,22	14.305,00

	RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO 9, II, ART. 48 DA LEI 147/2014).				
26	Disciplinador de aço inox. AMPLA CONCORRÊNCIA	Metros por diária	750	39,61	29.707,50
27	Disciplinador de aço inox. COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 26-RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Metros por diária	250	39,61	9.902,50
28	Camariim 4x4 em octanorm – AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	4	5270,99	21.083,96
29	Camariim 4x4 em octanorm. COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 28-RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	5270,99	5.270,99
31	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Diária	100	287,56	28.756,00
32	Sonorização de eventos para até	Diária	5	3457,78	17.288,90

	200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA-8/PA-16)				
33	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando uma mesa de som com operador, caixas de som, microfones. AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	4	7273,88	29.095,52
34	Sonorização de médio porte para eventos acima de 1500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando uma mesa de som com operador, caixas de som, microfones. COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 33- RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART 48 DA LEI 147/2014).	Diária	1	7273,88	7.273,88
35	Sonorização de grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em	Diária	4	14633,25	58.533,00

	ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. AMPLA CONCORRÊNCIA				
36	Sonorização de grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones. COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 35- RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART 48 DA LEI 147/2014)	Diária	1	14633,25	14.633,25
43	Placas de fechamento tamanho 2x2,20m	Metros por diária	500	35,98	17.990,00
TOTAL GERAL R\$					788.310,47

Imperatriz - MA, 10 de fevereiro de 2026. José Arimatheia Pereira de Castro – Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz.

Publicado por: Cleiton Ribeiro de Carvalho
COORDENADOR DE CULTURA
Código identificador: va2wimndub20260212140249

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 024/2026 - FCI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026. PROCESSO DE ADESÃO À ARP nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.25.00.001/2026 - FCI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de sonorização, estruturas, iluminação e demais serviços correlatos, para eventos e festividades culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Imperatriz – MA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA, CNPJ nº 06.158.455/0001-16, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI**, CNPJ nº 01.001.091/0001-42, neste ato representado pelo Presidente, Sr. José Arimatheia Pereira de Castro,

portador do CPF nº 505.173.683-15. **CONTRATADA:** J A B MAGALHAES FILHO LTDA, CNPJ Nº 10.509.014/0001-99, neste ato representado pelo Sr. José Augusto Benigno Magalhães Filho, portador do RG nº 73032897-0 SEJUSP-MA e CPF nº 008.302.053-57. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 788.310,47 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.25 – Fundação Cultural de Imperatriz. AÇÃO: 02.25.13.392.1163.2003.0000 – Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FONTE DO RECURSO: 1.500 – Tesouro Municipal / 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, Sr. José Arimathéia Pereira de Castro e pela Contratada, Sr. José Augusto Benigno Magalhães Filho, Imperatriz – M, 12 de fevereiro de 2026. José Arimathéia Pereira de Castro – Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz.

Publicado por: Cleiton Ribeiro de Carvalho
COORDENADOR DE CULTURA
Código identificador: vwdb2f3buk20260212170249

ADESÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ADESÃO ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.25.00.001/2026 - FCI.PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026.PROCEDIMENTO AUXILIAR:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):** FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de sonorização, estruturas, iluminação e demais serviços correlatos, para eventos e festividades culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Imperatriz – MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86, §2º da Lei 14.133/21. **RESULTADO E VALOR TOTAL:** J A B MAGALHAES FILHO LTDA, CNPJ Nº 10.509.014/0001-99. R\$ 788.310,47 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos). **CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - *O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. “Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:”.* **CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral Municipal e Controladoria Geral Municipal, diante do cumprimento das recomendações e quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação. No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 86, §2º, AUTORIZO a presente Contratação, objetivando a Contratação de empresa especializada na locação de sonorização, estruturas, iluminação e demais serviços correlatos, para eventos e festividades culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Imperatriz – MA, no valor de R\$ 788.310,47 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos). Imperatriz - MA, 10 de fevereiro de 2026. JOSÉ ARIMATHEIA PEREIRA DE CASTRO. Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz.

Publicado por: Cleiton Ribeiro de Carvalho
COORDENADOR DE CULTURA
Código identificador: jh2urthtq4b20260212140240

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

PORTARIA

PORTARIA Nº. 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
-SEDES

PORTARIA Nº. 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Imperatriz/MA, nomeada pela Portaria nº 015 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no disposto do Art. 55, inciso III, da Lei Orgânica

Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para acompanhar, fiscalizar, e avaliar a execução do Contrato nº 005/2026-SEDES, referente a contratação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

I – JOSEANE REIS DE ARAUJO, Matrícula: 405132, Técnico em Administração (nível médio) na função de Fiscal de Contrato;

II – HUGO ALVES DOS SANTOS, Matrícula: 853279, Coordenador do RH, na função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato e ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quanto à disponibilização, gestão e dedicação exclusiva da mão de obra, bem como ao atendimento dos níveis de serviço estabelecidos.

II – Emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução contratual, com ênfase no cumprimento das condições pactuadas, na regularidade da prestação dos serviços, na

assiduidade dos trabalhadores e na observância das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades verificadas na execução do contrato, para adoção das providências administrativas cabíveis.

IV – Zelar para que a execução dos serviços terceirizados atenda ao interesse público e às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, assegurando a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços prestados.

V – Realizar fiscalizações técnicas e administrativas, sempre que necessário, para assegurar a adequada execução do contrato, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária, substituição de profissionais, fornecimento de uniformes, equipamentos e demais insumos previstos.

VI – Adotar as providências necessárias à aplicação de sanções e penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Art. 3º O Fiscal de Contrato deverá apresentar relatórios sobre o andamento da execução do contrato à autoridade superior da Secretaria de Desenvolvimento Social, destacando as condições de uso do imóvel, eventuais ocorrências e o cumprimento das metas estipuladas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: 0ajxjuevgr20260212110242

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026-SEDES**

Espécie de contrato nº 005/2026-SEDES, Processo Administrativo nº 02.18.00.015/2026-SEDES, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura de Imperatriz – MA. Firmado entre a Prefeitura de Imperatriz - MA, CNPJ nº 06.155.458/0001-16, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, estabelecida na Rua João Lisboa, nº 1147 – Entroncamento, representa pela Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, a Sra. Déggila Patrícia Barros Silva Pontes, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.302.143-**, doravante simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa: INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL – IGAS, CNPJ nº 05.461.247/0001-29, estabelecida na Rua Florencio Monteiro, nº 372, Bairro Cururupu, Bacabal – MA, neste ato, representado pelo Sr. FELIPE CAMPOS LIMA, inscrito no CPF nº ***.460.023-**, doravante simplesmente de CONTRATADO. A presente contratação prescinde da ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 003/2025, realizado pelo órgão Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE Maranhense,

decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025-CONLESTE. As despesas decorrentes da contratação correrão a cargo do seguinte recurso: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SEDES, Dotação Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647, Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 500. A presente contratação terá vigência de 02/02/2026 a 02/02/2027, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor Global R\$ 17.110.055,76 (dezessete milhões, cento e dez mil, cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IMPERATRIZ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026, 202 ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135 DA REPUBLICA. Déggila Patrícia Barros Silva Pontes, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: \$Dw8rsQvmf4x

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUS****PORTARIA****PORTARIA DE FISCAL Nº 058 DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2026**

**NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO
ESPECÍFICO;FICO, ABAIXO
DETALHADO E DA OUTRAS
ATRIBUIÇÕES E OBRIGACIONES.**

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do fiscal de

contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1º da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-CPL**, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oxigenoterapia hiperbárica (OHB), pelo período de 12 (doze) meses, com execução nas dependências da contratada, visando atender pacientes encaminhados pelo Hospital Municipal de Imperatriz – HMI, UPA São José e Centro de Especialidades Médicas de Imperatriz. **Fiscal Titular:** Clesiane dos Santos Silva, Matrícula: 853848. **Fiscal Suplente:** Maria do Socorro Soares de Sousa, Matrícula: 399469. Processo nº: 02.04.00.2298/2025 - SEAMO, PE nº 002/2026 – CPL, Contratos nº: 027/2026 - SEMUS, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oxigenoterapia hiperbárica (OHB), pelo período de 12 (doze) meses, com execução nas dependências da contratada, visando atender pacientes encaminhados pelo Hospital Municipal de Imperatriz – HMI, UPA São José e Centro de Especialidades Médicas de Imperatriz

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.

III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como

o Edital e seus anexos.

V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.

VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. **Art. 3º** Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**/Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz – MA.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador

Código identificador: nyytguojmzr20260212130249

**PORTARIA Nº 059 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO
ESPECÍFICO, ABAIXO
DETALHADO E DA OUTRAS
ATRIBUIÇÕES E DE OUTRAS.**

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. **CONSIDERANDO** a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades

cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1º da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025-CPL**, que tem por objeto: Contratação de serviço de transporte terrestre (intermunicipais), com a emissão de passagens, a serem fornecidas de forma parcelada, com objetivo de atender os pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS). **Fiscal Titular:** Suzanny Silva Oliveira, Matrícula: 853910. **Fiscal Suplente:** Marcus Vinícius Pereira da Rocha Silva, Matrícula: 854727. Processo nº: 02.04.00.0983/2025 - SEAMO, PE nº 036/2025 - CPL, Contratos nº: 028/2026 - SEMUS, Objeto: Contratação de serviço de transporte terrestre (intermunicipais), com a emissão de passagens, a serem fornecidas de forma parcelada, com objetivo de atender os pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.

III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.

V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos

probatórios, quando for o caso.

VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. **Art. 3º** Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**/Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz – MA.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: tcomczpey20260212130201

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026 - SEMUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. **CONTRATADA:** OXIGENIUM MEDICINA HIPERBARICA LTDA, CNPJ n.º 25.383.395/0001-80.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026. **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.2298/2025 - SEMUS. **CONTRATO:** Nº 027/2026 – SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oxigenoterapia hiperbárica (OHB), pelo período de 12 (doze) meses, com execução nas dependências da contratada, visando atender pacientes encaminhados pelo Hospital Municipal de Imperatriz – HMI, UPA São José e Centro de Especialidades Médicas de Imperatriz. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/02/2026 e encerramento em 11/02/2027 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$3.385.200,00 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais). Ordenador de Despesas/SEMUS – **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: pdol56ni4kc20260212130242

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026 - SEMUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. **CONTRATADA:** [F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME](#), CNPJ n.º [07.133.984/0001-28](#).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025. **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.0983/2025 - SEMUS. **CONTRATO:** Nº 028/2026 – SEMUS.

OBJETO: Contratação de serviço [de transporte terrestre \(intermunicipais\), com a emissão de passagens, a serem fornecidas de forma parcelada, com objetivo de atender os pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio \(TFD\) e as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde \(SEMUS\)](#). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DE ASSINATURA:** 11/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$[1.355.449,89](#) (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – [FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL/Secretário Municipal de Saúde](#).

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: xhxs602hbsu20260212130215

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**

PORTARIA

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº

009/2026-SINFRA

Portaria nº 009/2026, 12 de fevereiro de 2026.

Nomeia servidor(es) para exercer(em) a função de fiscal de contrato administrativo.

O Secretário Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz/MA, Sr. **VILMAR DANTAS NOBREGA**, nomeado

através da Portaria n.º 4.023/2025-GAP (p. DOEM 03/06/2025), no regular exercício das suas atribuições estabelecidas no artigo 55, §2º, incisos III e V da Lei Orgânica do Município de Imperatriz/MA, c/c artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2025;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Municipal, nos termos dos artigos 7º e 117 da Lei n.º 14.133/2021; art. 8º, 22 e 23 do Decreto Federal n.º 11.246/2022; e art. 37, do Decreto Municipal n.º 045/2024; acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de designação de representante, mantendo gestor e fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para desempenharem as funções de FISCAL TÉCNICO, FISCAL ADMINISTRATIVO E FISCAL SUBSTITUTO do Contrato Administrativo n.º 016/2025-SINFRA, celebrado com a empresa **G R S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 44.651.865/0001-93;

I -Fiscal técnico: JUCELY ALVES FILHO, CPF n.º ***. 590.053-**, Assessor de Gabinete III, Matrícula nº 85.584-7;

II -Fiscal administrativo: RICARDO GOMES LEAL, CPF n.º ***.430.293-**, Assessor de Gabinete III, Matrícula n.º 85.354-4;

III -Fiscal Substituto: JOSÉ ADRIANO PEREIRA CAMPOS, CPF n.º ***. 744.763-**, Assessor de Gabinete I, Matrícula nº 85.470-2.

Art. 2º. Revoga-se Portaria n.º 006/2026-SINFRA;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO.

VILMAR DANTAS NÓBREGA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos

Publicado por: RICARDO GOMES LEAL
ASSESSOR GABINETE III
Código identificador: mf8qhh0w8oj20260212120254

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº
010/2026-SINFRA
Portaria nº 010/2026, 12 de fevereiro de 2026.**

*Nomeia servidor(es) para exercer(em) a função
de fiscal de contrato administrativo.*

O **Secretário Municipal De Infraestrutura e
Serviços Públicos de Imperatriz/MA**, Sr.
VILMAR DANTAS NOBREGA, nomeado
através da Portaria n.º 4.023/2025-GAP (p.
DOEM 03/06/2025), no regular exercício das
suas atribuições estabelecidas no artigo 55, §2º,
incisos III e V da Lei Orgânica do Município de
Imperatriz/MA, c/c artigo 4º, inciso II, da Lei
Complementar Municipal n.º 001/2025;

CONSIDERANDO que cabe à Administração
Municipal, nos termos dos artigos 7º e 117 da Lei
n.º 14.133/2021; art. 8º, 22 e 23 do Decreto
Federal n.º 11.246/2022; e art. 37, do Decreto
Municipal n.º 045/2024; acompanhar e fiscalizar
a execução dos contratos celebrados através de
designação de representante, mantendo gestor e
fiscal formalmente designado durante toda
vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para
desempenharem as funções de FISCAL
TÉCNICO, FISCAL ADMINISTRATIVO E
FISCAL SUBSTITUTO do Contrato
Administrativo n.º 017/2025-SINFRA, celebrado
com a empresa **Z P DOS REIS LOCACOES
LTDA**, CNPJ nº 49.124.453/0001-19;

I -Fiscal técnico: JUCELY ALVES FILHO, CPF
n.º ***, 590.053-**, Assessor de Gabinete III,
Matrícula n.º 85.584-7;

II -Fiscal administrativo: RICARDO GOMES
LEAL, CPF n.º ***, 430.293-**, Assessor de
Gabinete III, Matrícula n.º 85.354-4;

III -Fiscal Substituto: JOSÉ ADRIANO
PEREIRA CAMPOS, CPF n.º ***, 744.763-**,

Assessor de Gabinete I, Matrícula nº 85.470-2.

Art. 2º. Revoga-se Portaria n.º
007/2026-SINFRA;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir
do dia 05 de janeiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO.

VILMAR DANTAS NÓBREGA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos

Publicado por: RICARDO GOMES LEAL
ASSESSOR GABINETE III
Código identificador: gdtuufvnioa20260212120240

Secretaria de Segurança Pública Integrada

PARECER JURÍDICO

PARECER PGM Nº 3048 /2025

Portaria nº 002/2025 — PGM/CGMI

INTERESSADO: Corregedoria da Guarda Municipal de Imperatriz — CGMI **SERVIDOR:** MURILO ABRÃO ALVES SILVA

MATRÍCULA: 84.772-4

ASSUNTO: Análise de recurso administrativo em processo de apuração de transgressão disciplinar

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. GUARDA MUNICIPAL. TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR. FATOS OCORRIDOS NA VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2018. POSTERIOR REVOGAÇÃO PELO DECRETO Nº 086/2025. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA DE RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO *TEMPUS REGIT ACTUM*. UTILIZAÇÃO DO TEMA 1.199 DO STF E DO REsp 2.103.140/ES (STJ) COMO FUNDAMENTO HERMENÊUTICO. INAPLICABILIDADE AUTOMÁTICA DE NORMA ADMINISTRATIVA MAIS BENÉFICA. LEGALIDADE DA SANÇÃO APLICADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO CORRECIONAL.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica, em instância recursal administrativa, do processo instaurado por meio da **Portaria nº 002/2025 - PGM/CGMI**, destinado à apuração de **transgressão disciplinar** atribuída ao servidor **Murilo Abrão Alves Silva**, matrícula nº **84.772-4**, integrante da Guarda Municipal de Imperatriz/MA.

Os fatos imputados ao servidor ocorreram em **24 de abril de 2025**, tendo sido regularmente apurados pela Corregedoria da Guarda Municipal, com observância do contraditório e da ampla defesa, culminando na aplicação de sanção disciplinar com fundamento no **Decreto Municipal nº 031, de 13 de agosto de 2018**, então vigente.

Inconformado, o servidor interpôs recurso administrativo, sustentando, em síntese, a aplicação do **Decreto Municipal nº 086/2025**, que revogou o diploma anterior em **22 de outubro de 2025**, sob o argumento de incidência de norma mais benéfica, invocando precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

É o relatório.

II — FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre esclarecer que a presente manifestação **não se destina à reapreciação do conjunto fático-probatório**, tampouco à rediscussão dos fatos apurados no âmbito do processo administrativo disciplinar. A análise empreendida por esta Procuradoria-Geral do Município limita-se ao **controle de legalidade, regularidade procedimental e correto enquadramento jurídico da decisão recorrida**, em consonância com as atribuições institucionais da PGM em sede recursal administrativa.

Os fatos imputados ao servidor, bem como a autoria e a materialidade da conduta, foram devidamente apreciados pela Corregedoria da Guarda Municipal, órgão competente para a instrução e julgamento do feito, com observância do contraditório e da ampla defesa, não sendo objeto de reexame por esta instância opinativa.

Superada essa premissa, passa-se à análise estritamente jurídica da matéria, notadamente quanto ao regime normativo aplicável à conduta, à alegada incidência de norma posterior mais benéfica e à correta aplicação do princípio do *tempus regit actum* no âmbito do Direito Administrativo Sancionador.

Inicialmente, cumpre registrar que o **marco temporal dos fatos** é determinante para a definição do regime jurídico aplicável. A conduta atribuída ao servidor ocorreu em **24/04/2025**, quando vigente o **Decreto Municipal nº 031/2018**, que instituiu o Código de Conduta e Disciplina da Guarda Municipal de Imperatriz/MA.

O referido decreto somente foi revogado em **22/10/2025**, com a edição do **Decreto Municipal nº 086/2025**, o qual **não contém disposição expressa autorizando a retroatividade de suas normas**, tampouco regra de transição aplicável a infrações disciplinares praticadas sob a égide do diploma anterior.

No âmbito do **Direito Administrativo Sancionador**, prevalece o princípio do **tempus regit actum**, segundo o qual os fatos devem ser apreciados à luz da legislação vigente ao tempo de sua ocorrência, admitindo-se exceção apenas quando houver **previsão normativa expressa de retroatividade benigna**, o que não se verifica no caso concreto.

A Corregedoria da Guarda Municipal, ao manter a aplicação do Decreto nº 031/2018, valeu-se corretamente do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do **Tema 1.199 da Repercussão Geral**, no qual se assentou que a retroatividade da norma mais benéfica, típica do Direito Penal, **não se projeta automaticamente** sobre o Direito Administrativo Sancionador, sendo indispensável autorização legislativa expressa para afastar o princípio do *tempus regit actum*.

Tal orientação foi reafirmada pelo Superior Tribunal de Justiça no **REsp nº 2.103.140/ES**, ao consignar que a aplicação retroativa de norma administrativa mais favorável **exige previsão expressa**, não sendo suficiente a mera superveniência de diploma normativo mais brando.

Importa destacar que o Tema 1.199 **não foi utilizado para importar ao processo disciplinar conceitos próprios da Lei de Improbidade Administrativa**, como a exigência de dolo, mas exclusivamente como fundamento interpretativo para afastar a retroatividade automática de norma sancionadora mais benéfica, em consonância com a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

No que se refere à aplicação imediata da lei nova, registre-se que tal princípio se restringe aos **atos processuais futuros**, não alcançando a definição do tipo infracional nem a sanção aplicável à conduta pretérita, sob pena de violação à segurança jurídica e à legalidade estrita.

Dessa forma, mostra-se juridicamente correta a decisão da Corregedoria da Guarda Municipal que aplicou ao caso o regime jurídico vigente à época dos fatos, inexistindo qualquer ilegalidade ou nulidade a ser reconhecida em sede recursal.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela manutenção integral da decisão proferida pela Corregedoria da Guarda Municipal**, reconhecendo-se a regularidade do processo administrativo disciplinar instaurado pela **Portaria nº 002/2025 - PGM/CGMI** e a legalidade da sanção aplicada ao servidor **Murilo Abrão Alves Silva**, matrícula nº **84.772-4**, com fundamento no **Decreto Municipal nº 031/2018**, vigente ao tempo da conduta.

É o parecer.

Imperatriz-MA-22 de dezembro de 2025

SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO

Procurador-Geral do Município

TIAGO NOVAIS DA SILVA

Procurador-Geral Adjunto do Município -PGM

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR

Chefe de Gabinete

Código identificador: ukbj5tqykrv20260212160234

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br